

péssimo estado de conservação.

artº 2º O maquinário, objeto da alienação autorizada pelo artigo antecedente, será alienado como sucata.

artº 3º O montante apurado na alienação de que trata a presente lei, será aplicado pelo Poder Executivo em áreas administrativas que considerar carentes de recursos.

artº 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 11 de agosto 1971

João Bechara  
- Prefeito Municipal

Regº e Pubº, hoje, nesta  
Secretaria - em 11-08-71

Mº da Glória Miranda  
Secretária

Lei 603/71

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

artº 1º Fica concedida ao senhor João Evangelista Gomes Júnior, uma pensão mensal no valor de...  
cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

artº 2º Os recursos para execução da presente Lei, serão os previstos na lei orçamentária.

artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas em contrário.

Registre-se. Publique-se Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 14 de setembro 1971

Regª e Pubª, hoje, nesta  
Secretaria - em 14.09.71

Mª da Glória Miranda

- Secretária -

João Bechara

- Prefeito Municipal -

Lei nº 604/71

O Prefeito Municipal de Itapemirim, estado do Espírito Santo, faz saber que a câmara municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

artº 1º Fica aberto o crédito especial de cr\$ 15.132,10 (quinze mil cento e trinta e dois cruzeiros e dez centavos) para regularização das despesas feitas nos exercícios de 1970 e 1971 abaixo relacionadas:

1- 13º salário do Pessoal CLT. (1970) cr\$ 10.283,50